

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015

DL. Nº 1363

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

**Autoria: José Antonio Caldini Crespo**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA".**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA”.**

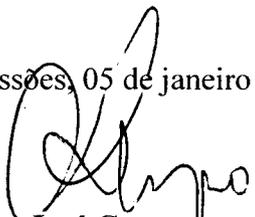
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

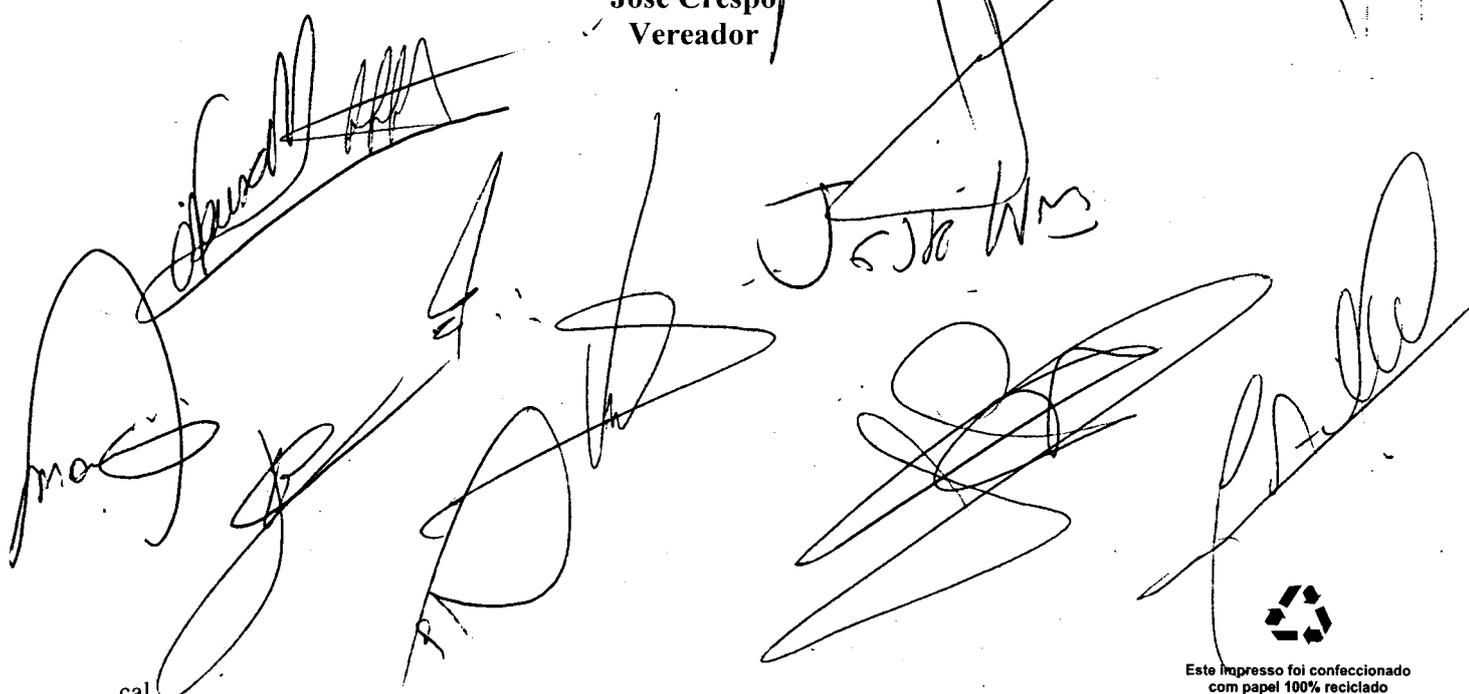
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2015.

  
José Crespo  
Vereador



PROTÓCOLO GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-03-fev-2015-14:22-145370-174





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

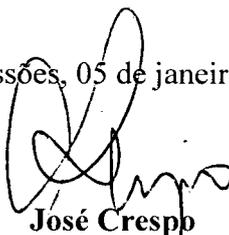
## Nº JUSTIFICATIVA:

**JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA**, nasceu em 14 de março de 1956 na cidade de Santa Bárbara do Oeste, e durante sua vida cultivou muitos laços de amizade e empreendedorismo com Sorocaba, o que faz merecedor desta homenagem.

Além disso, sua vida profissional foi pontilhada por atividades relevantes, elevando o nome de Sorocaba em todas as demais localidades por onde passou.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos pares para a outorga deste título.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2015.

  
**José Crespo**  
Vereador



Recebido na Div. Expedient :  
03 de fevereiro de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 05/02/15

  
\_\_\_\_\_  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

06 / 02 / 2015

  
\_\_\_\_\_

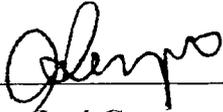


**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>M 1 4 4 7 8 9 6 8 7 4 / 1 4 6 8</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Decreto Legislativo</b>
Autor: <b>José Crespo</b>	Data de Envio: <b>03/02/2015</b>
Descrição: <b>Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr Joaquim Rangel F.Fonseca</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**José Crespo**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
PROTUDO GENAL -03-Fev-2015-14:22-142570-274



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA JURÍDICA**

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 004/2015

A presente Proposição é de autoria do Vereador José Antonio Caldini Crespo e dos demais Vereadores que assinam em conjunto.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Joaquim Rangel Frota Fonseca.

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

*Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

*Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)*

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

*Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

*VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .*

Encontramos também na LOM:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*§ 2º - Dependerão do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

*8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)*

Salienta-se então que, para aprovação deste PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

Este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2015.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2015, de autoria do Vereador José Antônio Caldini Crespo, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
*Membro*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*

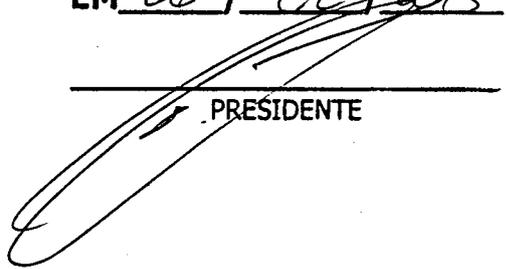


001

**VOTAÇÃO ÚNICA** SO.07/2015

APROVADA  REJEITADA

EM 26 / 02 / 2015



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0119

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1361, 1362 e 1363, de 26 de fevereiro de 2015, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosq.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1363, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA”.**

PDL Nº 04/2015, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de fevereiro de 2015.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE MARÇO DE 2015 / Nº 1.676

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1363, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015  
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA”.

PDL Nº 04/2015, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de fevereiro de 2015.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral





# FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 5.872, 30 MARÇO 99  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 10390, 05 NOVEMBRO 99

Ilmo. Sr.  
Gervino Cláudio Gonçalves  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Prezado Senhor:

Agradecemos o convite recebido para participarmos da Sessão Solene, proposta pelo vereador José Crespo, para a entrega do **Título de Cidadão Sorocabano** ao Juiz de Direito **Doutor Márton Jacinto Reis** e o empresário **Sr. Joaquim Rangel Frota Fonseca**, no dia 06 de março.

Aproveitamos a oportunidade para desejar votos de sucesso na realização do evento.

Cordialmente,

Alexandre Issa Latuf  
Presidente Voluntário da Diretoria Executiva

Sorocaba, 02 de março de 2015.

Ofício SEF/Gab nº076/2015.

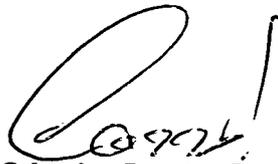
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Gervino Cláudio Gonçalves  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Tem o presente a finalidade de agradecer o convite para participar da Sessão Solene do dia 06 de março próximo, quando o Juiz de Direito Doutor Márlon Jacinto Reis e o empresário Sr. Joaquim Rangel Frota Fonseca receberão o Título de Cidadão Sorocabano.

Parabenizo o nobre Vereador José Crespo pela iniciativa e externo votos de congratulações aos homenageados.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Aurílio Sérgio Costa Caiado**  
Secretário da Fazenda

PROTÓCOLO SEMAL

-04-Mar-2015-16:16-143385-1X6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

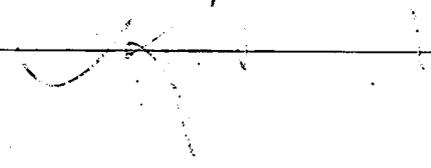
## **Nº** ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 2015, PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS DE CIDADÃO SOROCABANO AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MÁRLON JACINTO REIS E, JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA.

Às 20h10, a Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Nobre *Edil José Antônio Caldini Crespo*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida o *Edil Luis Santos Pereira Filho*, a recepcionar as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Sr. Alexandre Ogusuku, Presidente da OAB Sorocaba; Sr. Laelso Rodrigues, Presidente do Conselho Superior da FUA - Fundação Ubaldino do Amaral; Dr. George Feketi, Presidente do Conselho Maçônico Sorocaba - Votorantim e, Sr. Wilson Vieira, Presidenta da TV COM. A Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem os homenageados desta noite, os Ilustríssimos Sr. MÁRLON JACINTO REIS, e Sr. JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Neste momento, o Nobre *Edil José Antônio Caldini Crespo* saúda a todos e faz seu discurso inicial. Em seguida, o Presidente convida o duo de flauta e violão da FUNDEC, formado pelos músicos *Leonardo Batista* e *Renato Antonio*, a fazer sua apresentação. Neste momento, o Presidente faz seu discurso de saudação aos homenageados desta noite, os Ilustríssimos Sr. MÁRLON JACINTO REIS, e Sr. JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA. Neste momento, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto

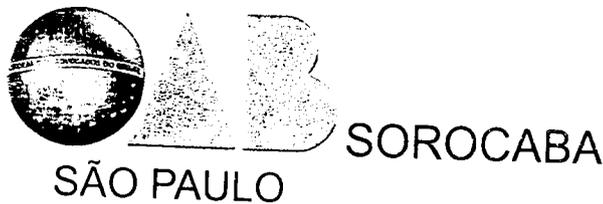


Legislativo nº 65/2014, referente à outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. MÁRLON JACINTO REIS e, logo faz a entrega do Título ao homenageado. Em seguida, o Presidente concede o uso da tribuna ao Ilustríssimo Sr. MÁRLON JACINTO REIS. Logo após, o Presidente convida o duo de flauta e violão da FUNDEC, formado pelos músicos *Leonardo Batista e Renato Antonio*, a fazer mais uma apresentação. Neste momento, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2015, referente à outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA e, logo faz a entrega do Título ao homenageado. Em seguida, o Presidente concede o uso da tribuna ao Ilustríssimo Sr. JOAQUIM RANGEL FROTA FONSECA. Às 22h40, o Nobre *Edil José Antonio Caldini Crespo*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO:  \_\_\_\_\_

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO:  \_\_\_\_\_

Pedro. A.



Sorocaba, 10 de março de 2015.

Senhor Presidente,

A 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Presidente, vem agradecer o convite para participar da Sessão Solene para entrega do título de Cidadão Sorocabano ao MM. Juiz de Direito Dr. Márlon Jacinto Reis e o empresário Sr. Joaquim Rangel Frota, realizado no último dia 06/03.

Informamos que em virtude de compromissos anteriormente agendados, não foi possível comparecer em tão grandioso evento. Não obstante, parabenizamos o Vereador autor da propositura e aos homenageados pela importante comenda.

Ao ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**ALEXANDRE OGUSUKU**  
Presidente da 24ª Subseção.

Exm.º Sr.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
 Nº 16.400-2015-13942-143779-007

10/03/15